

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.776

De 24 de março de 1 982

Introduz modificação na lei número 1.794, de 28/07/1971 (Plano Diretor e codificação de normas para construções, loteamentos e zoneamento).-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de março de 1 982, promulga a seguinte lei : -

**Artigo 1º** - No zoneamento de que trata a lei nº 1.794, de 28 de Julho de 1 971 (Plano Diretor e codificação de normas para construções, loteamentos e zoneamento), fica transferida para zona predominantemente industrial, a área limitada pelas Ruas Armando Salles de Oliveira e Carlos Gomes e Avenidas Professor Eugênio Francisco Malaman e Comendador Alberto Dias, desta cidade.-

**Artigo 2º** - Na área de que trata o artigo anterior, não serão permitidas instalações de indústrias que produzem gases, poeiras e exalações que incomodem os vizinhos, ficando expressamente vedada a instalação de indústria pesada.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de março de 1 982 (novecentos e vinte e dois).-

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Wenilis Nacif Tra  
DR. WEENIS DIAS NACIF TRA  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 134 do livro competente nº 17.-

"PC"

Autor: Octávio Bugni  
Projeto de lei 12/82  
Processo 28/82